

Lei Municipal N°319/77,

de 24 de agosto de 1977

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE 112.000,00 (CENTO E DOZE MIL CRUZEIROS) PARA INDENIZAÇÃO POR RESCISÃO DE CONTRATO COM MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aprovou e eu, Presidente promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Paranaiguara, autorizado a abrir, mediante Decreto, um crédito especial no valor de 112.000,00 (cento e doze mil cruzeiros) a fim de indenizar o Dr. Domingos Oscar Bernardes Palazzo, para rescisão amigável do contrato firmado entre a Prefeitura e aquele médico para exploração do hospital municipal de Paranaiguara.

Art.2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular dotação constante do orçamento vigente, julgado disponível, a fim de se cumprir o crédito aberto pelo artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

***Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paranaiguara,
aos 25 dias do mês de agosto de 1977.***

Joaquim Paula de O. Sobrinho
Presidente

Noêmia N. Neves
Secretária